



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01, de 22 de novembro de 2024.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Itapetininga, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 5.214, de 21 de dezembro de 2007, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 5.477, de 18 de novembro de 2011, Decreto Nº 752, de 18 de maio de 2011, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de inscrição, seleção e credenciamento de Voluntários, para atuar no Programa Itapetininga Mais Educação (PIME) para atuar como Monitor II da Inclusão.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo a inscrição, seleção, capacitação e o credenciamento de voluntários, sem vínculo empregatício, para atuar no Programa Itapetininga Mais Educação no município de Itapetininga/SP, no decorrer do primeiro semestre letivo do ano de 2025, podendo ser prorrogado, na busca do atendimento às demandas de crianças matriculadas nas aulas regulares das Unidades Escolares e mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.
- 1.2 Poderão participar da inscrição, seleção e capacitação como **voluntários** as pessoas que concluíram o **Ensino Médio** e estejam cursando ou concluído **Ensino Superior (Pedagogia, Psicologia e Licenciaturas)**, para desenvolver atividades de acompanhamento aos alunos com deficiência das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Educação, através do PIME (Programa Itapetininga Mais Educação), conforme demanda das necessidades da comunidade, objeto do presente Edital.
- 1.3 As atividades do Programa Itapetininga Mais Educação, a partir do credenciamento, serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário por um período de 4 meses, com início e finalização considerando o Calendário Escolar, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 As atividades devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações pedagógicas, inclusão social através do acompanhamento e auxílio às crianças com Deficiência.



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

- 1.5 Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais da área educacional, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do Programa Itapetininga Mais Educação (PIME), e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 1.6 Caberá ao voluntário selecionado e capacitado o acompanhamento dos alunos com deficiência, e a participação nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros sempre que convocados, que não ultrapasse a sua jornada semanal atribuída e demais atribuições correlatas, conforme declaração, anexo IV.
- 1.7 O voluntário deverá atuar com jornada de **25** (vinte e cinco) horas semanais com alunos, podendo dar atendimento a até 03 alunos incluídos por turma.
- 1.8 A inscrição far-se-á através de documento específico formalizado na Sede do DEISA II e pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II).
- 1.9 O cronograma com as etapas do presente Edital de Chamada Pública está no **anexo I**.

## 2. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR II

São atribuições do Monitor de Inclusão – Educação Infantil (Maternal II, I e II Etapas) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

- 2.1 Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma;
- 2.2 Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- 2.3 Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando quando necessário, adequações para seu melhor aproveitamento pedagógico;



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

- 2.4 Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- 2.5 Comunicar à equipe da escola (Equipe Gestora e Professor da Sala) e/ou DEISA sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado;
- 2.6 Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante;
- 2.7 Auxiliar o estudante na realização das atividades pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo professor da sala regular e do professor da Sala de Recursos Multifuncionais;
- 2.8 – Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino;
- 2.9 Participar de atividades e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou DEISA referentes à sua área de atuação, assim como participar de grupos de trabalho e ou reuniões, realizando estudos.
- 2.10 Outras atividades correlatas a atribuição de monitor de Inclusão.

### **3. DO FUNCIONAMENTO DAS TURMAS**

- 3.1 Nas unidades escolares o atendimento de acompanhamento para os monitores de inclusão far-se-á com jornada completa de 25 horas/atividades semanais, sendo esta jornada dividida em 5 horas diárias, com opção no período matutino ou vespertino.
- 3.2 O DEISA capacitará periodicamente os voluntários que estarão em sala regular para atuar de forma a auxiliar nas atividades de vida diária e pedagógicas dos alunos com deficiência.



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para a seleção dos candidatos serão realizadas **no DEISA – Unidade II – Rua Quintino Bocaiuva, 822 - Centro, no período de 25 à 29/11/2024, das 09horas às 17horas conforme Anexo II deste Edital.**
- 4.2 A inscrição poderá ser feita por procuração, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos com a seguinte ressalva: *Ao funcionário Municipal é proibido atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, conforme disposto no art. 211, da L.C. 26/2008.*
- 4.3 As inscrições deverão compor um banco de candidatos que poderão ser selecionados para o primeiro semestre do ano de 2025 e prorrogados para o segundo semestre de 2025, a critério da Administração pública, respeitando as respectivas etapas de Inscrição.
- 4.4 O candidato voluntário deverá preencher os requisitos abaixo:
- I- Nacionalidade – ser brasileiro.
  - II- Serviço Militar – ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
  - III- Escolaridade - ter concluído Ensino Superior (Pedagogia, Psicologia e Licenciaturas).
  - IV- Ter ciência de que é obrigação do Voluntário selecionado e credenciado, a participação nos cursos de capacitação oferecidos pelo DEISA e parceiros, a serem realizadas de acordo com datas agendadas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.5 O candidato **Voluntário** deverá apresentar no momento da inscrição:
- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, anexo II;
  - II. Fotocópia da carteira de identidade;
  - III. Fotocópia do CPF;
  - IV. Fotocópia do comprovante de escolaridade;
  - V. Fotocópia do comprovante de residência;
  - VI. Fotocópia de antecedentes criminais;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via *Internet*.



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

- 4.7 As informações contidas na ficha de inscrição, anexo II, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8 A seleção e/ou credenciamento no presente Processo não garante ao candidato o direito subjetivo à adesão ao Programa Itapetininga Mais Educação.
- 4.9 O candidato voluntário deverá cumprir 90% de aproveitamento no exercício de suas atividades.
- 4.10 O descumprimento de qualquer das cláusulas, acarretará no descredenciamento do voluntário.
- 4.11 Em caso de empate dos candidatos será considerado, para desempate, os aspectos abaixo destacados:
- I. Maior grau de escolaridade;
  - II. Maior número de filhos menores de 18 anos;
  - III. Maior idade.
- 4.12 O candidato a voluntário poderá inscrever-se, considerando o campo de atuação, experiência e currículo da sua formação.
- I. **Apresentar no ato da inscrição: Declaração/Diploma/Certificado de formação do Ensino Médio e do curso realizado** (Pedagogia/ Psicologia e Licenciaturas).
- 4.13 A Comissão decidirá sobre os casos omissos.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação apresentada, prova de títulos conforme anexo V e entrevista, realizada pela comissão homologada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, relacionada abaixo:

- Cássia Cardoso de Oliveira – Supervisora de Ensino
- Renata Aparecida Palmeira – Supervisora de Ensino
- Sônia Aparecida de Abreu Barga – Supervisora de Ensino
- Erika Cristina de Oliveira Lopes – Supervisora de Ensino
- Renata Baptista – Diretora do DEISA
- Fabiana de Fátima Anunciato Ventura – Coordenadora do AEE
- Cristina Maria Hilário – Assessora Pedagógica da Inclusão



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

5.2. A entrevista acontecerá nos dias 09 à 10/12/2024, às 08h30min para todos os inscritos, e será informado no ato da inscrição. (anexo na ficha de inscrição).

5.3. A convocação Geral para a entrevista sairá publicada no semanário Oficial no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br), de 07/12/2024, conforme quadro abaixo:

Dia: 09/12/2024 a partir das 08h30min, o candidato que começa com as letras A até o

L.

Dia: 10/12/2024 a partir das 08h30min, o candidato que começa com as letras M até

o Y.

5.4. O candidato deverá estar ciente que poderá ser excluído da entrevista, caso não tenha entregado os documentos solicitados no ato da inscrição. Na entrevista os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos: **R.G, carteira de habilitação ou carteira de trabalho.**

5.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas e critérios contidos neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado da seleção.

5.7. Dos Títulos serão considerados até dois de cada item apontado abaixo e no anexo V e será atribuído ao candidato uma pontuação de **até 36 pontos.**

- A. Graduação na Área da Educação – 6 pontos
- B. Pós-graduação (Especialização) mínimo de 360 h – 5 pontos;
- C. Aperfeiçoamento de 180 h – 4 pontos;
- D. Experiência na área a cada ano – 3 pontos;

5.8. Os títulos de Pós-graduação (Especialização) mínimo de 360h e aperfeiçoamento de 180h, **serão considerados apenas os da área da educação;**

5.9. Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de **até 64 pontos.**

5.10. A entrevista será eliminatória.



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

**5.11.** A pontuação do candidato resultará da média de pontos dados por cada um dos membros da Comissão na entrevista, com a soma dos títulos do respectivo Processo Seletivo.

**5.12.** Na entrevista serão analisados:

- A. O potencial a ser desenvolvido pelo candidato voluntário, devendo ser esclarecido o conhecimento, a experiência, o público alvo e a viabilidade da argumentação.
- B. Clareza e qualidade da argumentação e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado;

**5.13.** Os candidatos a voluntários que não participarem da entrevista, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

## **6.DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**6.1** A Comissão Organizadora é composta de 07 (sete) membros, nomeados pelo Secretário Municipal de Educação – Sendo divididos em 2 grupos conforme a especificidade do processo.

**6.2** Compete à Comissão organizadora:

- I - Planejar, organizar, coordenar, classificar e presidir a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- II - Divulgar amplamente as normas do Processo Seletivo Simplificado.
- III - Receber, analisar e responder os recursos interpostos.
- IV - Acompanhar o Processo Seletivo em todos os seus trâmites.

**6.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.4** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação

- I. Tornar pública a abertura e locais de inscrições;
- II. Efetuar a análise dos candidatos a voluntários;
- III. Tornar público em Semanário e afixar na Secretaria Municipal de Educação, bem como, disponibilizada, no endereço eletrônico do **Semanário Oficial no**



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br), o resultado do processo seletivo de acordo com o Anexo II;

IV. Efetivar a adesão do voluntário através da respectiva assinatura do Termo de Adesão de Prestação de Serviços Voluntários.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação obtida no Processo Seletivo.

II - Todos os candidatos deverão participar das duas etapas, a entrevista e prova de títulos quando apresentados.

III - A entrevista será realizada de acordo com o anexo I deste Edital, e será informado, no ato da inscrição a data da entrevista. (anexo na ficha de inscrição)

IV – Os voluntários para o Monitor de Inclusão - Acompanhamento do aluno (a) com deficiência **deverão ter concluído o Ensino Médio e Cursando/Concluído as formações como Pedagogia/Psicologia/Licenciaturas**. Os voluntários que não obedecerem a este requisito estarão desclassificados do processo.

V- A publicação parcial do processo seletivo será no dia **14/12/2024**, considerando o item deste edital e será divulgada no Semanário Oficial no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br), e afixado no painel informativo da Secretaria Municipal de Educação.

## 8. DO RECURSO

8.1 O Prazo para recurso será **16 e 17/12/2024 das 09h às 17h** na Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP, em documento específico conforme anexo III.

8.2 A Publicação Final, será realizada no dia **21/12/2024** no Semanário Oficial no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br), e afixado no painel informativo da Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DA ATRIBUIÇÃO

9.1. Serão chamados à atribuição os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do Processo Seletivo Simplificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

**9.2** A contratação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita para o **primeiro semestre do ano letivo de 2025**, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, em razão de seu desempenho junto aluno com deficiência, falta de adaptação, excesso de ausências ou qualquer outro motivo que prejudique o desenvolvimento das atribuições para atuar nas Unidades Escolares, desde que apontado pelo Diretor da Unidade Escolar, com isso o contrato será encerrado não podendo participar de nova atribuição.

**9.3.** A primeira atribuição aos candidatos de **Monitor de Inclusão, acontecerá nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, com horário fixado, sendo realizado no horário as 9 horas na Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP**, conforme convocação e publicação final no **dia 18/01/2025** no Semanário Oficial no *site* [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).

8.4. Para as demais atribuições os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo avisados pelos meios de comunicação (semanário, telefone, e-mail).

8.5. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer momento, em caráter emergencial, de acordo com a necessidade do atendimento do serviço público do programa, para novas atribuições seguindo a ordem da classificação do processo seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**10.2.** Todas as convocações, avisos e resultados serão informados quando necessário pela comissão via telefone.

**10.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo, para esse fim da listagem divulgada através Semanário Oficial de Itapetininga pelo *site* [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).

**10.4.** Cabe ao MUNICIPIO DE ITAPETININGA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento das funções existentes que vierem a existir, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado. As funções não disponíveis



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

terão como cadastro reserva os candidatos aprovados até a necessidade de preenchimento dos mesmos.

**10.5.** As inscrições deverão compor um banco de candidatos que poderão ser selecionados durante o primeiro semestre letivo do ano de 2025.

**10.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será para o primeiro semestre letivo de 2025, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado para o ano de 2026 a critério do Município de Itapetininga.

**10.7.** A atribuição das vagas remanescentes obedecerá pela seguinte ordem 1º Edital 01/2023 e Edital 01/2024.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1.** O Termo de Adesão de Prestação de Serviços Voluntários será efetivado após a apresentação do Cadastro dos Voluntários, da análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.2.** As atividades desenvolvidas pelos voluntários junto aos alunos de inclusão, no âmbito do Programa Itapetininga Mais Educação (PIME), são consideradas de relevante serviço ao município, não sendo remuneradas, salvo o recebimento de ajuda de custo, reembolso de acordo com a Lei nº 5214, de 21 de dezembro de 2007, Decreto nº 391, de 22 de fevereiro de 2008, nos moldes previstos no Anexo III, Termo de Adesão de Prestação de Serviços Voluntários, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**11.3.** O valor do reembolso de despesas dos serviços voluntários, que o candidato voluntário receberá pelas atividades desenvolvidas, terá o limite máximo de R\$1.000,00 (mil reais) por mês.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Patrimônio.

Itapetininga, 22 de novembro de 2024.

**Roberto Gonçalves Neves**  
**Secretário Municipal de Educação**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- I. Inscrição de 25 a 29/11/2024, das 09 horas às 17 horas.
- II. Local da inscrição: DEISA (Departamento de Educação Inclusiva e Suporte ao Ensino e Aprendizagem) – UNIDADE II – Rua Quintino Bocaiuva, 822 – Centro – Itapetininga SP.
- III. A entrevista acontecerá nos dias 09 e 10/12/2024, de acordo com as informações contidas no 4.3 deste edital, sendo que no dia 07/12/2024 será publicada a convocação geral no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Educação site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br).
- IV. O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO EX: R.G, CARTEIRA DE MOTORISTA OU CARTEIRA DE TRABALHO.
- V. Publicação parcial dos resultados: dia 14/12/2025 pelo site do Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Educação site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Educação.
- VI. Prazo para interposição do recurso: dias 16 e 17/12/2024, das 09h às 17h, no Setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N - Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP.
- VII. Publicação Final: dia 21/12/2024, pelo site no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Educação site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP.
- VIII. A primeira atribuição será no dia 20 e 21/01/2025 às 09h convocada na publicação do semanário Oficial no site [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) no dia 18/01/2025, as demais atribuições acontecerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação via meios de comunicação (email, telefone etc) na Secretaria Municipal de Educação situada, Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP.

Roberto Gonçalves Neves  
Secretário Municipal de Educação



## Anexo II – Ficha de Inscrição

Edital Nº 01, 22 de novembro de 2024.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento pela SME)	
Local de Inscrição:	Inscrição nº:
Nome:	
RG:	Data de nascimento: ____/____/____
CPF:	Nº de filhos menores de 14 anos:
Endereço residencial:	Bairro:
Telefone celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Conclusão do Ensino Médio: ( ) sim ( ) não / Conclusão do Ensino Superior: ( ) sim ( ) não	
Local de lotação: <i>Secretaria Municipal da Educação</i>	
( ) Estou ciente das normas que regem o presente Processo Seletivo, Edital Nº 01/2024.	
<b>RELAÇÃO DE REMESSA – Preenchimento pela Secretaria da Educação – setor de protocolo</b> <b>Obs: O candidato deverá apresentar os documentos, originais e cópias, abaixo relacionados:</b>	
<b>1- Anexar:</b>	
( ) Cópia da Carteira de Identidade	
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
( ) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;	
( ) Declaração de experiência na modalidade de inscrição.	
( ) Declaração de matrícula em curso Superior ou Nível Médio Técnico;	
( ) Declaração de conclusão de curso Superior ou Nível Médio Técnico	
( ) Pós-graduação (Especialização) mínimo de 360 h	
( ) Aperfeiçoamento de 180 h ( ) <b>Experiência na área</b>	
<b>2- Para inscrição de pessoa com deficiência, anexar documento original:</b>	
( ) Laudo emitido por Médico do Município, para comprovação da deficiência e prova de compatibilidade para o exercício do Voluntariado/ Estágio.	
<b>3- Opção de inscrição pelo candidato considerando a ordem de prioridade:</b>	
( ) Letramento e Matemática ( ) Música ( ) Teatro	
( ) Dança ( ) Arte ( ) Recreação	
( ) artes marciais ( ) Educação Ambiental	
( ) Monitor de Inclusão – (Acompanhamento do aluno com deficiência)	
Data: ____/____/2024	Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

**Edital N° 01 de 22 de novembro, de 2024.**

**Anexo II – Comprovante de inscrição**

**Chamamento Público para Voluntário**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ORDEM DA INSCRIÇÃO – Nº** \_\_\_\_\_ **Número de folhas entregues:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ENTREVISTA:**

**Dia: 09/12/2024 a partir das 08h30min, o candidato que comece com as letras A até o L.**

**Dia: 10/12/2024 a partir das 08h30min, o candidato que comece com as letras M até o Y.**

**Local: Rodovia Raposo Tavares, Km 162, S/N – Vila Nova Itapetininga – Itapetininga – SP.**

**O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO EX: R.G, CARTEIRA DE MOTORISTA OU CARTEIRA DE TRABALHO.**

**NOME DO INSCRITO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do funcionário do setor de protocolo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
 Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

**Edital N° 01, de 22 de novembro de 2024.**

**Chamamento Público para Voluntário.**

**Anexo III - Interposição de Recurso**

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Contatos: \_\_\_\_\_

N° de classificação no Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ N° de pontos obtidos: \_\_\_\_\_

**MOTIVO E JUSTIFICATIVA PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:**


Declaro estar ciente do Edital do Chamamento Público nº01/24, que regulamenta o Processo de Seleção para Voluntário e estou de acordo com as normas estabelecidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Itapetininga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
DESPACHO:**

DEFERIDO/ INDEFERIDO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO RECURSO:**

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

CIÊNCIA DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**Edital Nº 01, de 22 de novembro de 2024.**  
**Chamamento Público para Voluntário**

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_,  
portador do R.G. \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de participação  
em reuniões do Programa Itapetininga Mais Educação e apresentações extraescolares  
quando devidamente agendadas de acordo com as necessidades da escola e das ações  
referentes ao Programa Itapetininga Mais Educação (PIME) – Monitor de Inclusão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Itapetininga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

Os Títulos serão considerados até dois de cada item apontado e será atribuído ao candidato uma pontuação de até 36 pontos.

- A. Graduação na Área da Educação – 6 pontos
- B. Pós-graduação (Especialização) mínimo de 360 h – 5 pontos;
- C. Aperfeiçoamento de 180 h – 4 pontos;
- D. Experiência na área a cada ano – 3 pontos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rodovia Raposo Tavares, Km 162 S/N Vila Nova Itapetininga-SP  
Telefone: (15) 34721480

E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

## TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Termo de adesão de prestação de serviços, que entre si fazem **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça dos Três Poderes, cidade de Itapetininga-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itapetininga Exmo. Sr. Jeferson Rodrigo Brun e **NOME DO(A) VOLUNTÁRIO(A)** \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de Itapetininga-SP, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo de adesão tem por objetivo a prestação de serviços voluntários no(a) \_\_\_\_\_ a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste, celebrado nos termos da Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998- (Lei do Voluntariado), Lei Municipal nº 5.214, de 21 de dezembro de 2007, Decreto 752, de 18 de maio de 2011.

### Cláusula Segunda: Da Prestação de Serviços

O VOLUNTÁRIO deverá, durante a vigência deste termo de adesão, atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº01/2024, visando atender à demanda de alunos matriculados nas unidades escolares.

### Cláusula Terceira: Do Reembolso de Despesas dos Serviços Voluntários



Pela prestação dos serviços voluntários, indicados na Cláusula Segunda, o VOLUNTÁRIO será reembolsado de despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. As despesas de que trata a presente cláusula poderão ser comprovadas através de nota fiscal ou cupom fiscal, ou ainda, através de declaração do próprio VOLUNTÁRIO, quando não for possível obter documento fiscal comprobatório, sob as penas da lei.

§1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela autoridade competente.

#### **Cláusula Quarta: Do Prazo**

Este termo de adesão terá início na data de sua assinatura e findar-se-á após a conclusão das atividades com a turma que o VOLUNTÁRIO trabalhou, de acordo com a tabela constante do anexo II.

#### **Cláusula Quinta: Das Condições Gerais**

1. O VOLUNTÁRIO prestará serviços voluntários de acordo com o planejamento das atividades educacionais que pretende desenvolver, com autonomia, para aplicação da metodologia aos alunos do Programa Itapetininga Mais Educação (PIME).
2. Para o livre e adequado desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao VOLUNTÁRIO as condições necessárias pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
3. O Voluntário deverá efetuar o controle de frequência dos alunos, fazendo as anotações pertinentes.
4. O VOLUNTÁRIO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou coniventes ao bom cumprimento de suas atribuições.
5. Caberá à coordenação geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, efetuar a avaliação do desempenho para a aferição do cumprimento das obrigações, por parte do VOLUNTÁRIO, através da contra-apresentação dos relatórios de atividades.



E-mails: [assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@itapetininga.sp.gov.br) / [gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br)

#### Cláusula sexta: Da Rescisão

1. Este termo poderá ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

2. O Voluntário, até a data da efetiva assinatura da rescisão, responderá pelas obrigações assumidas para com sua turma, sempre procurando preservar os interesses dos alunos envolvidos.

3. Para efeito jurídico e por se tratar de serviço voluntário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA não terá vínculo e obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

#### Cláusula Sétima: Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapetininga para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Declaro que recebi cópia, **estou ciente e aceito os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998, (Lei do Voluntário), e Lei Municipal nº 5.214, de 21 de dezembro de 2007 e Decreto 752, de 18 de maio de 2011.**

Itapetininga \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome do voluntário**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Roberto Gonçalves Neves**

Secretário Municipal de Educação

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

END:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

END: